

ELETRÔNICO Nº 01/2015 - Processo nº 23279.001088/2015-15. DE INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESTE PREGÃO DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO, IMPRESSORAS E RECARGA DE SEUS SUPRIMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SALVADOR E OC OPEN COMPUTADORES COMERCIO E SERVIÇOS TERMO DE CONTRATO N.º 06/ 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes: Ba, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão Eletrônico N.º 01/2051, processo N º 23279.001088/2015-15, nos termos da legislação brasileiro, casado, RG. Nº 3232491-SSP/BA, CPF. N º441214405-44, residente a Av. Princesa Isabel nº 174, aptº 901, bairro Barra, Salvador-Bairro Saúde, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Pereira da Silva COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 05683331/0001-97, estabelecida na rua Jogo do Carneiro , n º 242, sua Diretor Geral Prof. Albertino Ferreira do Nascimento Júnior , CPF: n.º 182.869.926-04, e a empresa OC OPEN COMPUTADORES SALVADOR, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2015, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- CAMPUS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instrumento como se nele transcritos estivessem. suprimentos para **o IFBA Campus Salvador,** conforme descrição constante no Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de r Manutenção em Dispositivos Eletrônicos, incluindo, impressoras e recarga de seus

J. Fr

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (caso haja);

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido para execução dos serviços, exigidos no Edital;
- Ņ deste Edital, e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBA Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a contratação dos serviços presentes no Termo de Referência
- ω Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os ônus referentes á execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir
- serviços; 8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os

- 9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; serviços de Instalação conforme descrição constante dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

especificados na Proposta apresentada no pregão Eletrônico Nº01/ 2015, preço contratado será fixo e irreajustável O presente Contrato é no valor global de R\$ 257.600,00 ( Duzentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos reais ), de acordo com os valores

consignados no Programa de Trabalho - 12363203120RL0029, Fonte de Recursos - 0112000000, Elemento de Despesa - 339039, 2015NE800428 o no valor de R\$ 64.400,01 ( Sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e um centavos ). Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de 2015, correrão à conta dos recursos

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o atesto por parte da Unidade solicitante do IFBA

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

atesto específico estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de SUBCLÁUSULA ÚNICA - O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços a serem executados de acordo com o

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de (12) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- . Advertência ;
- = Contrato. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do
- ≡ Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05
- CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até
- prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa
- de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE 7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência
- atualização dos débitos fiscais. de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para 7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias,

8

de

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito,

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ALBERTINO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR DIRETOR GERAL DO CAMPUSSALVADOR

MARCOS ANTÔNIO REREIRA DA SILVA SÓCIO - DIRETOR

Testemunhas Sons District Sons Druging